

# A Cidade de Ytú

Orgam para tratar dos interesses de Ytú e seu municipio

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL: A'S QUARTAS E SABBADOS

ANNO XVII

E. de S. Paulo

Ytú, 24 de Junho de 1911

BRAZIL

NUM. 1.224

## EXPEDIENTE

### ASSIGNATURAS

Anno . . . . .	15\$000
Semestre . . . . .	8\$000
Trimestre . . . . .	4\$000

NUMERO AVULSO \$100

Secção Livre e Editaes

Linha : \$200 Repetição \$100

Pagamento adeantado

## NOTAS

Os negocios que visam bem publico, faz-se as claras e com publicidade, como manda a lei, e os illicitos é que se faz nas trevas, procurando tudo occultar.

Assim é, que não se levando em mira bem publico algum, mas sim lucupletarem-se dos dinheiros publicos é que se procurou lavrar escriptura, e conseguir emprestimos em nome da municipalidade desta cidade, com o maior sigilio para que não lhes surgisse alguma barreira pela frente. Depois de apossado dos dinheiros, licita ou illicitamente, pouco se lhes dava com as consequencias; quem viesse depois que se aguentasse no balanço!

O sr. Augusto Ferraz de Sampaio, alvorou-se prefeito e legitimo representante da Camara, quando esta cidade não tinha Camara Municipal, esta estava em letigio, porque s. s. e outros, clandestinamente se alvoraram em prefeito, presidente, etc. S. s. que clandestinamente alvorou-se em prefeito, pouco tambem se lhe dava de falsear a verdade e procurou illudir, quem de longe destas paragens, ia emprestar o seu rico soberano, como desconhecendo elle as irregularidades no negocio da Camara.

Assim a escriptura assignada e quiça da sua lavra e de seus comparsas, diz, que a Camara Municipal, só deve os dois emprestimos de quinhentos contos e outro de duzen-

tos. S. s. occultou a verdade, e não ignora que a Camara Municipal é devedora de perto de trezentos contos a *Ytuana Light & Power Company*, a qual já tem de parte dessa quantia, uma carta de sentença confirmada pelo egregio Tribuna de Justiça condemnando-a a pagar. Portanto, como fugir dessa divida. S. s. falseou ainda a verdade, em declarar na escriptura, que será dada aos srs. Moller & Comp. a garantia da Companhia Ytuana Força e Luz, quando esta for desapropriada. A Camara tentou *encampar* e não *desapropriar*, e nessa acção, que ella moveu de *encampação*, perdeu na primeira entrancia, por não ter provado os seus direitos, appellou para o Tribunal de Justiça dessa decisão, que forçosamente será confirmada, porque os exmos. srs. ministros vêm que dois ou tres individuos, procuram extorquir a propriedade alheia e que não levam em mira bem publico algum, e só baixa politicagem.

Não cumpriram o contracto sobre pagamento, e por esse motivo foi a Camara accionada e condemnada; só muita ingenuidade ou requintada má fé de querer que prevaleça uma clausula do contracto e outras não.

O sr. Augusto Ferraz de Sampaio, que é *jurista* deve saber que a differença entre *encampar* e *desapropriar* é grande!

S. s. que deu os limites do municipio de Ytú, e sabe que a usina está em outro municipio não comprehendido na venda deste poderá desapropriar a *Ytuana Light & Power Company*?

Desapropriar-se uma propriedade alheia, para bem e interesse publico, o processo é outro; no caso vertente como *desapropriar* uma propriedade que esta servindo e serve tambem outro municipio? Só procurar engasopar o banqueiro para vêr se antes de liquidado todo o negocio podem receber o dinheiro!

Sabe elle ainda que a lei n. 25 promulgada em 14 de Dezembro de 1909, é nulla, porque foi votada por supplentes e não por vereadores legitimamente eleitos, portanto quanta monstruosidade em todo esse negocio.

A escriptura reza no seu artigo 3: «A municipalidade apresentará ao adquirente, livre de despezas e dentro do menor periodo, um parecer de advogado brasileiro, competente, relativamente a legalidade do emprestimo, e a validade da obrigação geral e das garantias especificadas no mesmo contracto.»

A clausula acima de couza alguma vale e ainda só poderá marear a reputação do advogado que fôr consultado, porque a resposta deve ser dada de accordo com o pedido; havendo má fé em occultar a verdade e não se dizendo quem foi que votou essa lei sobre emprestimo, e em que anno de legislatura foi ella votada, o advogado, ignorando todos os pormenores, certamente que dirá que é muito regular e valida!!

Pedimos ao povo e aos nossos amigos, em continuarem firmes, de não pagar os seus impostos, porque o municipio está anarchisado e sem governo municipal. Não se importem com as ameaças do dictador, e quem quizer pode levar a importancia dos seus impostos no escriptorio da Companhia Ytuana Força e Luz, que esta se responsabilizará pelas multas, que caso a dictadura queira impôr. Bem como se ella tentar acção, correrá as despezas por conta da Companhia Ytuana Força e Luz, é só passarem procuração ao advogado, que a Companhia determinar. A Companhia é credora de quasi trezentos contos, que dá para muita demanda e pagar muitos impostos!

Principalmente d'aquelles que no tempo opportuno a Companhia man-

dou tirar talões de impostos, não se devem preocupar com as ameaças. A Companhia têm contas para encontro, com todos os sacramentos exigidos pela municipalidade.

## Reparos...

Certamente nenhum dos muitos e queridos leitores da "Cidade" deu pela falta dos "Reparos..." durante o tempo de 40 dias?... Quarenta dias!... espaço de tempo requerido por muitas enfermidades para o cuidado que deve haver na convalescência; mas, não estive doente e nem precisei desse tão longo silencio; estive sem "os ares de minha graça", simplesmente, por parcimonia, por snobismo, e agora que estou dezataviado do spleen vólto a carga com uns modestos e curtos "Reparos..." e haja paciencia na pleiade de leitores para que, por essa fórmula gentil de delicadeza, os meus rabiscos possam ter algo de merecimento...

Reparei muito na falta que me foi cometida pelo corpo de redação da "Cidade" e me antecipando de alguns dias, com simples aviso, a chegada della ao fim do marco n. 16; reparei e senti, e senti porque sou muito apaixonado por essa intemerata defensora do povo ituano, e tanto mais apaixonado o quanto é certo julgar-me grandemente honrado pela guarda que desfruto em suas columnas.

Atarefamento!... acúmulo de serviço!...

Bem, aceito a "evasiva" e fico persuadido de que a "neglijencia" não acontecerá quando estiver a minha "Cidade" para finalizar o decimo sétimo anno de proveitôza, util, saneadora e moralizadôra carreira em proveito dos meus distinctos conterraneos... "Ninguem gosta de chegar tarde", e, aos que isso acontece, não podem trazer o mesmo entuziasmo porque

já sabem que encontram a fésta acabada; e daí, salameleques de pura cortezia. Mando os meus cumprimentos, embora fôra de fésta, e mando-os com a sinceridade que me caracteriza almejando longuissimos anos de vida ao jornal que na minha terra sabe ser o esteio dos fracos, a corajem dos fôrtes, o consolo dos desgraçados e a alavanca do progresso.

O illustre dr. Luiz Pereira Barreto iniciou ha dias pelo "Estado de S. Paulo" a publicação de uma série importante de artigos majistraes sobre a Pecuaría, em refutação ao conselheiro Antonio Prado. Devem lêr—grêgose troianos—os artigos de Barreto e nelles aprenderão, quando muito pouco, a saber o destino desta terra brasileira, se ella, por bons administradores, esquivar-se da méscela do gado vacúm; mescla que importa na degenerancia total de um sangue precioso, qual o das nossas raças bovinas nacionais.

"Não méscle", diz o distinto medico e ótimo lavrador, para que ao fim de 20 annos não tenhas na alma o desespero e nas aljibeiras o dezanimo. E' preciso, continúa o illustre cientista, aperfeiçoar o que temos e não tratar da mistura prejudicial do nosso gado como gado estrangeiro que é improdutivo no Brazil que não lhe póde dar pastajens ricas de leguminozas... Não temos invernadas ricas de fosfatos e proteínas, e o gado estrangeiro aqui morre de mizeria fiziólógica...

E o dr. Barreto, palmo a palmo, demonstra o erro do cruzamento; "grêgos e toianos" devem escutar o que diz o mestre, porque o que elle escreve é científico, é produtivo, não é balôufo; e devem pôr em pratica para que depois de 20 annos—20 annos! a vida de um agricultor!—não se arrependam e tenham de voltar atrás em procura dos seus ensinamentos. A verdade do que diz o dr. Barreto é palpavel e só

não a enxergará quem for absolutamente cego, e só não a ouvirá quem for inteiramente surdo.

\*\*\*  
Tenho apreciado muito entusiasmo, tenho visto muito ardor militar; mas, não vi ainda ardor militar e entusiasmo como esses que observo na 139 Linha de Tiro sob o comando do patriótico aspirante Candido Caldas. Será do instrutor? Em parte estou persuadido que sim, porque o ditado é muito certo: "O aproveitamento do aluno demonstra o grão de conhecimentos do professor e a sua dedicação." A 139 é uma das linhas de tiro mais adiantadas, e ao que me consta é a única que em dias de comemoração das glorias nacionais faz conferencias históricas perante os associados e seléta concurrencia, e essas conferencias são de proveito indiscutível: acôrda o sentir patriótico e chama simpatias. Obrigação, não resta duvida, fazer-se apolojias sobre os fatos que lembram o heróismo dos nossos antepassados; mas, é obrigação que nem todos cumprem.

Avante, e que não esfrie tão ardoroso patriotismo: a Patria vê com olhos de alegria intensa o progresso e amor de seus filhos.

\*\*\*  
"Pleito disputado" ...  
Luta cerrada! ...

Teremos tudo isso no dia 16 de Julho? ...

Já dei a politica p'ra Deus ou p'ro Diabo: mas, politica é bicho pernicioso, e por isso, tenho uma pontinha a dezejar que haja verdadeira luta eleitoral no dia determinado para a eleição municipal de Itú. Gostaria, e se possível me fosse dado, quebrar lanças para que a Terra da Convenção entre de vez no terreno da ordem, do progresso e do bem estar da communhão, quebra-las-ia e todas e inteiras. Não quebro-as porque não as tento mais; faço, todavia, votos ardentes para que o partido da jete bôa, da jete séria, da jete honrada, dos homens trabalhadores deixe-se de acôrds de ultima hora—verdadeiras cordas para enforçar—e dispute legal, altiva e corojosamente a direção dos negocios municipais para que se pôssa, ao menos, ter o consólo de dizer: Paga-se imposto e sabe-se para que! Não discuto o passado; é velho. O presente, como está, é triste, dezôla-

dor. "Venderam" a terra ituana á inglezes!! Quem "vendeu" a minha terra ituana á inglezes?... Os tais! Quem? Esses, os mesmos de sempre... Não admito e protesto a venda. Itú é dos ituanos. Abaixo a tramaoia.

\*\*\*  
Li ha dias no "Estado de S. Paulo"—por extenso porque no Rio apareceu um novo "E-tado" sob a direção fogôza de Barboza Lima—a noticia do requerimento que fez para sua remoção para Ribeirão Preto o exmo. sr. dr. Antonio de Souza Barros. Li, reli, e... tive de acreditar porque estava escrito no jornal e era noticia official; mas, fiquei como quem lêva uma pancadana núa. "Nem bem morto e já esfolado". Somos o que somos, um povo espezinhadado, ludibriado; somos um povo que tem sofrido, pachôrentamente, todos os dislates, todos os dezafôros, e por cima de tudo isso mais uma desventura, qual o profêto de saída do mereçissimo juiz da comarca—garantia da paz das familias, rochedo inquebrantavel na distribuição da Justiça, barreira inatijivel pelo campanario!

Já disse algures que Itú é caipóra, e eis que os fatos veem confirmar. A saída do juiz de Direito é perda irreparavel, é uma calamidade. Pudesse eu, obstar, e obstaria; pude-se eu, com as familias ituanas, ir demove-lo de tal intento, e iria demove-lo.

ABELHUDO.

20./6/911.

ANGINHO.—Hontem ás 7 e meia horas da noite, deu sua alma ao Creador, o innocente e galante Cassio, filho do sr. Ranulpho Pereira Mendes. O seu enterro teve lugar hoje ás 2 horas da tarde.

No seu pequeno ataúde, foram collocadas diversas corôas com as inscrições seguintes:

«Saudades de sua avô e Renato»;

«Ao querido Cassio, saudades de Sylvia e Lourdes»;

«Saudades de seus avôs paternos»;

«Saudades de seus padrinhos»;

«Ao nosso querido filho, saudades eternas de seus paes»;

«Ao Cassio saudades de Chico e Brazilina»;

«Saudades de seu avô Jéquinha».

Aos desolados pais apresentamos nossas condolencias.

Notabilidades medicas dizem que o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA é superior aos vâm do estrangeiro.

COMPANHIA TELEPHONICA «SUL PAULISTA».—Esteve nesta cidade o sr. J. Pereira Ignacio, director dessa Companhia, que veio a esta cidade, para providenciar sob a factura directa da linha telephonica desta cidade para São Paulo e Sorocaba. Parte ella d'aqui para São Roque e dessa cidade para São Paulo, esse serviço já foi iniciado.

Informou-nos mais esse sr. que foram despachados para aqui trilhos para os postes e que chegando será atacado o serviço nos dois extremos e dentro de um mez ou dois chegará a São Paulo, a «Sul Paulista» e será ligada com a Companhia Paulista Tel. phonica.

SOROCABANA RAILWAY COMPANY.—Consta nos que a administração dessa estrada, adqueriu em Sorocaba, um grande terreno nas margens da sua linha, para as suas officinas. Ficando as officinas de Mayrink estacionaria no que é. Se houvesse quem se interessasse por esta cidade, podia conseguir da administração para que voltasse para aqui as officinas, onde tem edificios promptos e terrenos, como também to ça electrica barata.

YTUANA LIGHT & POWER COMPANY.—Consta nos que essa poderosa empresa depois que foi mudado o nome, para facilitar a *encampação* ou *desapropriação*, esta fazendo grandes obras de barragem no Rio e diversas casas para empregados.

Por estes dias deve ser lavrado o contracto para aquisição da 3.ª unidade, sendo que esta, vae ser de força de mil e quinhentos cavallos, quando as existentes são cada uma de 500.

A *Ytuana Light & Power Company* vae protestar, desde já, sobre o assentamento de trilhos para as suas linhas telephonica, visto que cada uma dessas empresas, estão assentando trilhos uma de um lado e outra de outro nas ruas, impedindo assim que a fornecedora de luz e força possa assentar suas linhas de transmissão em certas ruas!!! A poderosa *Ytuana Light & Power Company* «mirim» vae substituir dentro em breve, os postes de madeira por columnas de ferro, ali ficará um serviço duradouro e bonito, evitando aos srs. adequirientes do municipio de trabalho e incommodo!!!

FESTA DE SÃO LUIZ.—Já foram iniciados no Largo do Collegio os trabalhos de armação para os fogos.

ENTRE-NÓS.—Estiveram nesta cidade, no dia 21, os exmos srs. drs. Simão de Oliveira Lima e Wasington de Oliveira, aquelle Juiz de Direito de Pirajú e este advogado e chefe heremista. Ambos vieram a esta cidade em visita aos seus filhos, que estão no Gymnasio São Luiz.

—Está nesta cidade, a exma. sra. d. Maria Laura do Amaral Gurgel e sua filha Laurita.

—Acha-se em Ytú, o sr. Augusto de Souza Barros, estu-

dante da Escola Polythenica de São Paulo.

—Esta na cidade o sr Francisco Mariano da Costa Sobrinho, director do Grupo Escolar de Jundiaby.

Visitamol-os.

FRIO.—Nestes ultimos dias têm estado muito frio e humido, devido as chuvas que cahiram durante tres dias.

COMPANHIA YTUANA FORÇA E LUZ.—Essa empresa fez grande redução nas lampadas de filamento metalico «Philipps», pa a fazer propaganda das mesmas.

FALLECIMENTO.—Falleceu quinta-feira ultima nesta cidade, o antigo amolador sr. Abrahão Cunaccia.

O sr. Paschoal Martini, consul da Italia nesta cidade, logo que teve conhecimento do fallecimento, abriu uma subscrição entre italianos e brasileiros, aqual foi muito concorrida. Fazendo as despezas do enterro e entregando o restante a viuva desolada. Bellissimo procedimento do sr. consul, digno dos nossos elogios.

Nossas pezames a familia enlutada.

COMMEMORAÇÃO CIVICA.—Realisa se no dia 29 do vigente a festa organizada pela Linha de Tiro Coronel Sampaio, para a commemoração civica em homenagem á memoria do grande brasileiro Marechal Floriano Peixoto.

A sessão que terá lugar no Theatro S. Domingos, começará ás 8 horas da noite.

Além do orador official, sr. Cap. Francisco Pereira Mendes Filho, acham-se já inscriptos mais os srs. Dr. José Leite Pinheiro, Dr. Eduardo da Costa Galvão, Aspirante Candido Caldas e Prof. Acacio de Vasconellos Camargo, continuando aberta na séde da Linha a inscrição para oradores.

Não nos podemos furtar de applaudir entusiasticamente a bellissima ideia da patriótica sociedade civico-militar, que vem procurando incutir nos seus associados o mais bello dos sentimentos que é o amor pela Patria, e a veneração á memoria d'aquelles que se fizeram seus dignos filhos.

GEADA.—Hontem e hoje, geou bastante neste municipio, o frio que têm feito não é para menos.

FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.—Encerrou-se hontem na igreja de N. S. do Patrocinio, á festa do Sagrado Coração de Jesus, que foi feita com toda a solemnidade. As quatro horas e pouco sahiu da igreja a procissão que percorreu o jardim do Collegio e entrando a mesma para a igreja as 5 horas da tarde. As alumnas vestidas de branco, carregavam estandartes, formando ala adiante do palio, e este foi carregado pelos irmãos do Santissimo Sacramento, bem como outros irmãos carregavam tocheiros. Occupou a tribuna sagrada o Rvd. padre José Maria Visconti. A musica foi or-

gam e canto pelas alumnas que tiveram boa execução. O altarmôr estava bem illuminado com vellas e outros altares, que pelo seu arranjo era de um effeito bonito, assim tambem estava o corpo da igreja illuminado com vellas. As 6 horas houve abençoam, queimando-se nessa occasião uma bateria.

NA IGREJA DO BOM-JESUS.—Encerrou-se hontem com toda a solemnidade na Capella Central do Sagrado Coração de Jesus, a festa em louvor a seu padroeiro. A Capella que se achava toda illuminada a luz electrica, apresentava um bellissimo aspecto.

Incontestavelmente o Bom-Jesus é talvez a Igreja mais bem illuminada a luz electrica desta cidade, por isso as festas ali realizadas sobresaem muito.

DR. RODOLPHO MIRANDA.—Foi apresentado por diversos diectorios o exmo. sr. dr. Rodolpho Miranda, para futuro presidente do Estado, bem como essa indicação tem a assentimento do Directorio Central do Partido Conservador do Rio. Julgamos que essa indicação será bem acceita em todo o Estado, e sahirá ella triumphante.

Nossas congratulações pela accertada escolha.

O NOVO "RIACHUELLO"—O sr. Capitão Irineu Augusto de Souza, entrou para o Banco Commercio e Industrias de São Paulo, com a quantia de Rs. 710\$900 sendo subscriptos pelos alumnos, professores etc. do Collegio de São Luiz Réis 589\$900 e pelo Padre Reitor Rs. 100\$000 e outros que prefaz o total de 710\$900, subscripta na lista n. 116. Para essa obra patriótica, ninguem deve se esquivar, todos devem concorrer mostrando assim amor a nossa Patria.

PARA SÃO PAULO.—Se-guiu ante-hontem para S. Paulo, acompanhado de sua exma. familia, o sr. major João de Almeida Mattos. Feliz viagem e breve regresso é o que lhe desejamos.

«A CIDADE».—Mandamos para Inglaterra diversos numeros do nosso jornal. Não esquecemos dos srs. Moller & Comp. e para estes foram numeros atrasados, aonde vêem o protesto de não poder a Camara hypothecar suas rendas além das que já estavam para garantir o primeiro emprestimo.

SOCIAES.—Festeja na proxima segunda-feira, mais uma risonha primavera a gentil e eximia pianista Senhorita Ercilia Pinho, filha do sr. Antonio de Freitas Pinho.

Nossas felicitações.

JORGE V.—Foi corôado no dia 22 na Inglaterra o rei Jorge V. Sentimos a falta de espaço em nosso jornal, para darmos um resumo da imponencia de que foi revestida a coroação.

**FORMIGUEIRO**—Tivemos occasião hoje de vêr o estado deploravel em que está o Cemiterio Municipal, com os estragos que tem feito as formigas. As arvores estão todas pelladas; os tumulos cheios de terra removidas; uma verdadeira desidia do dictador municipal, que em vez de despende os dinheiros publicos com viagens inuteis, para vender o municipio, ao menos tivesse mais consideração e respeito para com os mortos, em fornecer formicida ou outro ingrediente para ser extincta essa plaga que tanto danno cauza.

**ARADOS "OLIVER"**—Do sr. Joaquim Dias Galvão, negociante nesta praça, recebemos um convite para assistirmos a prova publica do afamados Arados OLIVER, que se realizará no dia 27 do corrente, começando ás 11 horas do dia, na Chacara Bardini, á rua de Sant'Anna desta cidade. O sr. Joaquim Dias Galvão, agente nesta cidade, convida por nosso intermedio todas as pessoas que quizerem assistir, a prova publica.

### Escriptura de emprestimo municipal.

Publicamos hoje a escriptura sobre o emprestimo, lendo um e outro, vê-se que elles, não combinam, provando assim a má fé em todo esse negocio, e só procurando arrastar a municipalidade para o descredito.

Saibam quantos esta publica escriptura virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos dez dias do mez de fevereiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião interino, compareceram partes justas e contractadas a saber: de um lado como outorgante, a Camara Municipal da cidade de Ytú, legalmente representada por seu prefeito Augusto Ferraz Sampaio, e de outro lado, como outorgados Moller & Companhia, banqueiros, domiciliados em Londres, neste acto representados por seu bastante procurador, D. R. O. Sullivan-Beare, nos termos da procuração que, ne te acto exhibida, vae registrada neste cartorio, no livro proprio, ficando archivada: os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que, dou fé.—E em presença das mesmas testemunhas, pelas partes contractantes, me foi dito que, pela presente escriptura vinham reduzir a publico instrumento um contracto que celebraram em data de sete de fevereiro corrente, o que faziam para a sua inteira validade, contracto que é do teor seguinte: Contracto passado em São Paulo, nos Estados Unidos do Brazil, aos sete de fevereiro de (1911) mil novecentos e onze, entre Augusto Ferraz de Sampaio, prefeito da Municipalidade de Ytú, Estado Unidos do Brazil, no Estado de São Paulo, contractando em nome e como representante desta, de uma

parte, e de outra D. R. O. Sullivan-Beare, Cousul de Sua Magestade Britannica no Estado de São Paulo, legalmente constituido mandatario e representantes dos senhores Moller & Companhia, estabelecidos em Londres, em Coleman Street, setenta e seis, e que serão no presente contracto designados sob o nome de adquirentes. Considerando que a referida Municipalidade, no exercicio do poder conferido pela Lei numero vinte e cinco promulgada a quatorze de dezembro de mil novecentos e nove deseja entrar em negociações para a remissão total da divida actual da Municipalidade e para desapropriar a concessão da Ituana Power and Light Company pela Lei numero de seis, de sete de março de mil novecentos e nove, montando o emprestimo a que se destinam as negociações em dois milhões e quinhentos mil francos ou o seu equivalente em moeda nacional, mil e quinhentos contos, fica ajustado e declarado o seguinte: — 1 No presente contracto, excepto quando se estabelecer expressamente o contrario, as seguintes expressões terão os significados aqui postos em correspondencia: A MUNICIPALIDADE — Municipalidade de Ytú, do Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brazil ou, segundo o caso, os respectivos funcionarios, legalmente autorizados. — AS ACÇÕES — As acções da Municipalidade, no valor nominal de cem e vinte libras, respectivamente, ou um conto e quinhentos mil reis e trezentos mil reis respectivamente, asseguradas pela obrigação geral na forma annexa. BANCO.—O Banco ou bancos de reconhecido credito em Londres, a escolha do adquirente. 2—A Municipalidade passará á sua custa, com a maior diligencia, e dentro de um espaço não exedente de tres mezes da data do presente, uma obrigação geral, em forma legal a contento do adquirente em favor de um nominatario do adquirente e na forma annexa, e tambem procederá á sua custa a registro onde quer que, segundo as Leis Brasileiras, for o registro necessario para a validade do contracto. 3—A Municipalidade apresentará ao adquirente, livre de despesas e dentro do mesmo periodo, um parecer de advogado brasileiro, competente, relativamente a legalidade do emprestimo, e á validade da obrigação geral e das garantias especificas no mesmo contidas. 4—O adquirente comprará as acções da Municipalidade ao preço de oitenta e cinco libras — cada cem libras, em valor nominal de acções, isto é, ao preço total de oitenta e cinco mil libras, sujeito á deducção da somma de duas mil libras, equivalente a dois por cento sobre o valor nominal, total do emprestimo, que serão conservadas em mãos do adquirente para o fim determinados na clausula seguinte, e de uma somma de tres mil libras, que ficarão em mãos do adquirente para juntar-se ao «coupons» de juros do primeiro semestre de modo a deixar um saldo de oitenta mil libras 5—O referido parecer do advogado, tendo sido entregue, á obrigação geral será entregue ao nomina-

tario do adquirente, com ordens irrevogaveis de serem entregues ao adquirente ou si este assim o resolver, como pagamento do credito da Municipalidade da referida somma de oitenta mil libras. 6—A somma de duas mil libras que ficará em mãos do adquirente, como ficou dito, ou tanto quanto for necessario, poderá ser applicada pelo adquirente ao pagamento de estampilhas, impostos, contribuições e imposições, incidentes ou não, em emissão publica de acções em Pariz, Londres, ou em outra parte digo outra praça, e tambem para encontrar cotações como segurança de mercado, porem o adquirente não responde de modo algum perante a Municipalidade, pela referida somma, podendo retela no todo ou em parte, sem applical-a. Se a somma for insufficiente para cobrir taes despesas o adquirente não poderá pedir cousa alguma á Municipalidade a esse respeito e não terá direito, em tempo algum, contra a Municipalidade, por despesas de subscrições, publicações e annuncios relativos a qualquer emissão publica. 7—As acções definitivas, de forma a serem approvadas, pelo adquirente, serão gravadas em Pariz ou Londres e ahí preparadas á expensa do adquirente, serão passadas pelo funcionario encarregado ou pelo representante da Municipalidade serão entregues ao adquirente ou ao seu nominatario, dentro de quatro mezes da data do presente contracto. Entretanto o adquirente poderá realizar a emissão por subscriptores, por intermedio de um Banco ou de qualquer outro modo, por meio de recibos ou talões que serão trocados pelas acções definitivas, quando promptas. 8—A Municipalidade fornecerá, alem disso, ao adquirente, livre de todas as despesas, confirmação official de quaesquer informações de que o adquirente razoavelmente houver mister, afim de permittir que as acções sejam offerecidas á subscrições publicas.—

«CIDADE DE ITU'» Emissão de acções em mil novecentos e dez de cem mil libras a seis por cento.—OBRIGAÇÃO GERAL.—Considerando que pela Lei numero vinte e cinco de mil novecentos e nove a Municipalidade de Itú foi autorizada a contrahir um emprestimo até a somma de dois milhões e quinhentos mil francos ou o seu equivalente, e, considerando que, em virtude da mesma Lei, foi contrahido um emprestimo do valor nominal de mil e quinhentos contos ou cem mil libras, eu, prefeito municipal da referida municipalidade, plenamente autorizado, a assignar a obrigação geral resultante do mesmo emprestimo, pelo presente obrigo a municipalidade de Itú a observar e executar as seguintes clausulas: 1 A importancia total do emprestimo será de cem mil libras ou mil e quinhentos contos, representada por acções, do valor nominal de cem e vinte libras, respectivamente, sendo o capital pagavel até primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta (1960). As denominações em numeros das acções, serão as seguintes: oitocentas acções de cem libras, cada uma, numeros um a oitocentos—li-

bras oitenta mil, e o saldo em acções de vinte libras, cada uma, numeros oitocentos e um em diante, libras vinte mil. 2—Os productos liquidos da emissão das acções serão applicadas, tanto quanto for necessario, para amortisação da divida existente da Municipalidade, e o saldo será applicado a completar a desapropriação da Empreza Ituana Pouwer and Light Company e Companhia Ituana de Força e Luz 3—AS ACÇÕES SERÃO DENOMINADAS, — "Acções de mil novecentos e dez da cidade de Ytú, a seis por cento".— 4—As acções renderão juros a razão de seis por cento (6%) ao anno sobre o seu valor nominal em libras esterlinas, mediante á apresentação do "coupon", correspondente semestralmente.—á primeiro de maio e primeiro de novembro de cada anno, sendo o dia primeiro de maio de mil e novecentos e onzs, a data para pagamento do primeiro "coupon". Os "coupons" de juros representando cada pagamento semestral, serão annexos ás acções. 5—O principal e os juros das acções serão pagos no escriptorio do British Carteur Invertemet Ltd., em Londres ou em suas agencias, especialmente constituidas com poderes para isso. 6—O reembolso final da totalidade do emprestimo far-se-á dentro de cincoenta annos, por meio de fundos de amortização consistentes em uma annuidade do equivalente em moeda Brasileira de duas mil duzentas e vinte libras, o qual será a quadragessima quinta parte do total do emprestimo, a começar em quinze de março mil novecentos e quinze e que continuará por quarenta e quatro annos; e o equivalente em moeda brasileira de duas mil e trezentas e vinte libras no quadragessimo quinto anno de pagamento, que será feito ao referido Banco ou á seus agentes na cidade de São Paulo e será remetido para a séde do mesmo Banco, em Londres. O fundo de amortizaçao será applicado em compras de acções no mercado, pelo Banco, se as acções estiverem ao par ao abaixo do par com interesses accrescidos ou por sorteio, si o preço estiver acima do par. Neste ultimo caso, o sorteio terá logar a quinze de abril de cada anno, a começar de quinze de abril de mil novecentos e quinze, no escriptorio do mesmo Banco, na presença de um notario publico e de um representante da Municipalidade, se assim o desejar. No caso da Municipalidade em qualquer tempo,—comprar acções a preço ou preços não excedentes do par com interesses accrescidos, terá a municipalidade direito de deduzir de cada prestação de annuidade a quantia expendida na compra, mediante depositos, das acções no Banco, para serem cancelladas, e as acções assim compradas e depositadas serão consideradas como compradas pelo Banco, por conta da operação do fundo de amortizaçao. Os numeros das acções sorteadas e tambem os numeros de todas as acções compradas para serem cancelladas juntamente com a copia da certidão do tabellião, relativa ao sorteio, serão sem demora publicadas em jornaes de Lon-

dres e de Itú, e as acções sorteadas serão pagaveis em libras, ao par, a primeiro de maio seguinte cessando os juros das mesmas do correr da data em que o principal é pagavel e poderia ter sido recebido se as acções tivessem sido apresentadas. Todas as acções apresentadas, para pagamento serão acompanhadas com todos os "coupons" não destacados na data fixada para remissão. Em caso de perda de um dos "coupons" a sua importancia será deduzida do total nominal de acções pagaveis ao portador. A remissão de acções por meio do fundo de amortizaçao, como ficou estabelecido, começará a primeiro de maio de mil novecentos e quinze e continuará em todos os annos, emquanto houver acções da mesma emissão. A Municipalidade reserve o direito de augmentar o fundo de amortizaçao mediante communicação com seis mezes de antecedencia, a cada quinze de abril, a contar de quinze de abril de mil novecentos e vinte. 7—Os "coupons" destacados e pagos, e tambem as acções sorteadas e pagas ou compradas no mercado, como ficou dito, com o "coupon"—não destacado, serão cancelladas e postas a disposição da Municipalidade. 8—O equivalente em moeda brasileira do total necessario em libras para o serviço de juros das acções em curso, do emprestimo, será pago pela Municipalidade aos agentes do mesmo Banco em São Paulo semestralmente, ou antes de quinze de março, e quinze de setembro, respectivamente, em cada anno, juntamente com a commissão usual para o serviço do emprestimo. 9—Como garantia pelo prompto pagamento devido de todas as quantias que serão fornecidas a Municipalidade de Itú, esta nomeia e constitue em garantia, preferencialmente, e até o pagamento total do principal e juros do emprestimo, todas as rendas, impostos e contribuições a receber pela Municipalidade, de accordo com as clausulas supra e as quaes se acham designadas no thezouro Municipal como industrias e profissões, imposto adicional de quarenta por cento sobre industrias e profissões e outras, imposto de aguas e exgotos, imposto de limpeza publica, e a Empreza da referida Ituana Power and Light Company, logo que for desapropriada, como ficou dito, obrigando-se a Municipalidade a não abrogar ou reduzir nenhuma das contribuições mencionadas, de modo que as mesmas continuem a ser levantadas nos mesmos periodos e nas mesmas quotas que actualmente. Todo o producto das contribuições, será pago logo que for levantados aos agentes do Banco em São Paulo, ficando em poder dos mesmos agentes um saldo equivalente pelo menos á quantia devida pelos juros, considerarse-ão as acções do fundo de amortizaçao como accrescendo de dia a dia, ficando todo o excedente do referido saldo minimo á disposição da Municipalidade e todo o interesse concedido pelo Banco ou seus agentes pertencerá á Municipalidade. Caso as contribuições dadas em garantias pela Municipalidade não bastem em algum anno para cobrir a somma

mencionada, a Municipalidade fornecerá os fundos necessários, tirando-os das rendas geraes da Municipalidade e pagal-as-á aos agentes do mesmo Banco na cidade de São Paulo, antes de quinze de março e de quinze de Setembro de cada anno, como ficou declarado. 10—As acções definitivas serão assignadas em nome da Municipalidade pelo prefeito ou por qualquer pessoa expressamente autorizada para isso e entregues immediatamente. 11—Todos os pagamentos relativos ao empréstimo quer sejam para pagamentos de juros como quaesquer outros, serão equivalentes em moeda brasileira da moeda esterlina da Inglaterra, em letras de cambio á vista, sobre Londres e os coupons e acções relativas e o fundo de amortisação para sua remissão, serão livres de quaesquer taxas ou contribuições presentes ou futuras no Brazil, quer ordinarias, quer extraordinarias, quer federaes ou municipaes, a que possam os "coupons" ou acções dos fundos de amortização estar sujeitos em qualquer tempo, devendo a Municipalidade pagal-os. A Municipalidade obriga-se tambem a pagar regularmente os "coupons" e acções sorteados, quer em tempos de paz ou de guerra, embora os portadores sejam subditos de nação inimiga. 12—Se algum dos coupons ou acções for estragado ou destruido, qualquer que seja a causa, a Municipalidade obriga-se pelo pagamento de todas as despesas, mediante provas satisfatorias e entregar as partes novas acções ou "coupons" conforme o caso. 13—Por morte de algum portador das acções do presente empréstimo, as acções serão deferidas aos herdeiros, de accordo com as leis que regulam a distribuição ou partilha das seus bens pessoaes immovéis. 14—No caso de não serem os "coupons" apresentados para pagamento dentro de cinco annos ou no caso de não serem apresentadas as acções sorteadas dentro de quinze annos a contar da data do pagamento serão os nomes dos portadores respectivos enviados para a Municipalidade em Ytú. 15—A Municipalidade, obriga-se, dentro de um anno, a contar da data da presente obrigação geral, a não celebrar empréstimo algum e nenhum debito ou empréstimo por ella celebrado terá prioridade ou egualdade com as acções do presente empréstimo. A Municipalidade obriga-se a não dispor ou negociar renda alguma da Municipalidade, de modo a affectar ou diminuir a garantia do empréstimo. As acções do empréstimo serão acceitas por todas as repartições da Municipalidade como equivalente a dinheiro á vista, até a concurrencia do seu valor nominal, para o fim de servir de caução ou deposito de segurança exigido pela Municipalidade. 16 A presente obrigação geral regula-se, sobre todos os respeitos, pela legislação dos Estados Unidos do Brazil e todas as questões ou pleitos referentes á mesma serão submettidas á decisão dos tribunaes judiciais deste paiz». Pelos contractantes foi-me apresentado mais, como complemento deste contracto uma tradução feita

pelo traductor publico Hollender, no dia 8 do corrente, a qual versa sobre uma declaração que, conforme á mesma tradução, é do teor seguinte: Eu Augusto Ferraz de Sampaio, prefeito municipal da cidade de Ytú, Estado de São Paulo, Brazil, certifico pela presente que todos os dados fornecidos aos Senhores Moller & Companhia, de Londres, a respeito das fontes de rendas da Municipalidade de Ytú, e servindo como base de negociações para o empréstimo proposto de mil e quinhentos contos de reis, refere-se exclusivamente a municipalidade de Itú e não comprehendem as rendas das Municipalidades de Indaiatuba, Cabreúva, e Salto. São Paulo, 7 de feveiro de mil novecentos e onze. O Prefeito Municipal de Itú, Augusto Ferraz Sampaio.—Disseram mais os contractantes, ante as testemunhas, que as rendas dadas em garantia do empréstimo ora contractado, dá municipalidade de Itú, acham-se somente oneradas em virtude de dois empréstimos, respectivamente de quinhentos e duzentos contos os quaes serão resgatados com parte do presente empréstimo, não pesando sobre ellas quaesquer outros onus, mesmo reaes. Pelo procurador D. R. O' Sullivan-Beare, foi dito ante as testemunhas que, autorizado por telegrammas de seus constituintes Moller & Companhia fez na versão do contracto acima transcripto, diversas alterações, cancellando palavras e substituindo outras, tomando sobre si a inteira responsabilidade referentes as mesmas alterações, as quaes constam e se veem no original da tradução feita pelo traductor juramentado Spencer Vampre, o que tudo fica registrado neste cartorio, sendo o original archivado. Finalmente por ambas as partes contractantes, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que acceptavam esta escriptura em todos os seus termos e obrigam-se a cumpril-a inteiramente. De como assim disseram, dou fé. Sendo-me esta hoje distribuida, lavrei-a a pedido das partes, e a vista dos conhecimentos fiscaes dos teores, seguintes: Collectoria das Rendas Federaes da Capital. São Paulo N. 497. 1911. Rs. 1:650\$000. A fls. do Livro de sello por verba, fica debitado o actual collecter pela quantia de um conto seiscentos e cincoenta mil reis, que recebeu da Camara Municipal de Itú, corre pondente digo Itú proveniente de sello proporcional a Rs. 1:500\$000, importancia do empréstimo que contrae com Moller & Comp de Londres. Collectoria das Rendas Federaes da Capital de São Paulo, 9 de feveiro de 1911. O Collector Frco. de P. V. de Azevedo. O Escrivão, Aristides Marcondes de Moura. N. 33 Estado de São Paulo. Exercício de 1911. Imposto sobre o capital particular empregado em empréstimos. 1. e 2. semestres.—Imposto Rs. 7:500\$000. Adicional 750\$000. Total Rs. 8:250\$000. Certifico que os snrs. Moller & Companhia morador a rua deve a quantia de Rs. 8:250\$000 (oito contos duzentos e cincoenta mil reis) correspondente ao imposto sobre o capital particular empregado em empréstimos no corrente exercicio.

Recebedoria de Rendas da Capital, 10 de feveiro de 1911. O Escriuario, C. Silva, Recebi em 10 de feveiro de 1911. O chefe da 2.ª secção M. A. Vallim. Lida as partes, antes as testemunhas, por estar conforme, ontorgaram acceptaram e assignam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, que são: Benedicto Joly e Raphael A. Pereira Caldas, meus conhecidos. Resalvo as entre linhas que dizem: "digo aos dez" e "do primeiro semestre" e "quinze de março". Eu, Afranio Rodolpho Horta Lessa, ajudante habilitado á escrevi. E eu, Francis digo eu João Corrêa da Silva e Sá, tabellião interino á subscrevi. São Paulo, 10 de Feveiro de 1911. AUGUSTO FERRAZ SAMPAIO.—D. R. O' Sullivan—Beare—Benedicto Joly.—Raphael A. Pereira Caldas.—Era o que continha em a dita escriptura, que para aqui bem e fielmente a transcrevi em certidão, do que dou fé. São Paulo, em dezesseis de Junho de (1911) mil novecentos e onze. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, Tabellião interino, a conferi, subscrevi assigno.

**Apenas com 3 vidros!**

S João do Paraguassú, Bahia, 12 de agosto de 1908.—Illino. amigo e sr. dr. João da Silva Silveira—A par de todos da exma. familia, desejo-vos toda a sorte de felicidades.—Tendo sido um pouco negligente de a mais tempo não ter-vos remettido a seguinte, que servirá de attestado para o vosso milagroso «Elixir de Nogueira» «Salsa», «Caroba» e «Guayaco». Mais de seis mezes estive com ambas as pernas abaixo dos joelhos, em chagas vivas, supportando sempre dores atrozes, fazendo sempre uso de certos medicamentos, sem exito algum; finalmente, um dos meus filhos, Saturnino Guedes Junior, aconselhado pelo coronel Luiz de Aguiar, negociante desta praça, trouxe-me um vidro do «Elixir», que dei principio a tomar, certo de que apenas com tres vidros fiquei radicalmente curado. Pode haver purificadores bons, mas para mim, está na ponta, como se costuma dizer, o vosso milagroso «Elixir». Sou de V. S. Respeitador obr. e cr.—SATURNINO A. PEREIRA GUEDES. (firma reconhecida).

VENDE-SE NAS BOAS PHARMACIAS E DROGARIAS DESTA CIDADE.

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL — Caixa Postal 66 — Deposito geral e Casa filial — Rua Conselheiro Saraiva, 14 e 16 — Caixa postal 148 — RIO DE JANEIRO —

**Conselhos uteis**

Apoplexia.—Ataca algumas vezes as creanças de berço; mas é principalmente nas edades avancadas e na velhice que ella escolhe as suas victimas. Muitas vezes é hereditaria, como a gotta, com a qual tem em muitos casos, uma grande analogia. O sangue do maior numero

dos apoplecticos é muito espesso, muito plastico, como o dos gottosos. É o sangue a que chamam rico, mas não o é senão de perigos: é sangue da velhice, e das pessoas cuja pelle funciona mal.

As pessoas predispostas para este terrivel mal devem usar as pilulas anti-dyspepticas do dr. O. Heintelmann.

Muitos medicos chamados para um apoplectico, não hesitariam receber as pilulas do dr. O. Heintelmann, tal é a efficacia desse remedio.

As pessoas que soffrem de inhação do estomago, gazes, digestão difficil, etc. aconselhamos o uso das pilulas anti-dyspepticas do dr. O. Heintelmann.

**Convem ler**

As pessoas que soffrem de prisão de ventre, indigestões, palpitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristeza, dores de cabeça, nevralgias, enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doenças graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas e cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flores brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do DR. OSCAR HEINZELMANN.

**Observação util:**

As verdadeiras PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do DR. OSCAR HEINZELMANN têm os vidros embrulhados em Rotulos Encarnados; sobre os Rotulos vae impressa a marca registrada, composta de Tres Cobras Entrelaçadas formando o monogramma—O. H.

Todas as PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do DR. OSCAR HEINZELMANN, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Agente em São Paulo BARUEL & COMP. Agentes geraes Unicos introductores SILVA GOMES & COMP. RIO DE JANEIRO

**Secção Livre**

Chapa apresentada por muitos eleitores, para vereadores a Camara Municipal.

Dr. Antonio Constantino da Silva Castro.

Dr. Graciano de Souza Geribello.

Dr. José de Almeida Sampaio Sobrinho.

Francisco de Paula Leite.

Luiz Guilherme Whittaker.

Marcos Paulo de Almeida.

Dr. Octaviano Pereira Mendes.

UM YTUANO.

O SEGREDO DA INDIA VUG!—Infallivel nas nevralgias, rheumatismo e outras dores.—Vende-se na Pharmacia S. José. Largo da Matriz n. 17

**Companhia Ytuana Força e Luz**

A directoria desta Companhia, previne ao publico e principalmente aos consumidores de luz electrica, que cobrará Rs. 10\$000 por ligação de luz, quando ésta fór mandada cortar provisoriamente, por motivo de ausencia temporaria. Outrosim, que a referida importancia deverá ser paga no acto da ligação.

**Linha de Tiro Coronel Sampaio**

A directoria pede aos snrs. socios, quando mandarem fazer as suas fardas etc, procurarem fazer todas iguaes, afim de evitar que quando sahir o batalhão fardado, não haja variedade de cores na farda, mas sim uniformidade para poder realçar. As differenças de cores, ficará feio, assim como já ha dois typos de chapecos, quando deve ser um só e da mesma côr e formato.

**Por 3.500\$000**

Vende-se a fabrica de farinha de milho, denominada «Fecularia Ytuana. O motivo da venda não desagradará o comprador.

Tambem aluga-se a casa, onde acha-se installada a mesma

Dirigir-se a Vicente de Almeida Vieira—Ytaicy.

**CASA**

Alluga-se a casa da Rua do Commercio, onde foi estabelecido com negocio, o Snr. Fernando Dias Ferraz.

Para tratar por favor com o sr. José Innocencio do Amaral Campos.



**T**intura especial para Cabellos, Preta ou Castanha. "A Pigmalion"

Inoffensiva, imitação perfeita da côr natural, e de applicação facil cada VIDRO 3\$000.—Unicos depositarios

Gomes & Valente Casa Alberto Largo da Matriz 15

**Alfaiataria BORSARI**  
Mudou-se da rua do Commercio n. 58, para a mesma n. 96.  
O proprietario.  
Abraão Borsari.